

LEI Nº 121/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 30.763,80 (trinta mil setecentos sessenta três reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0009	Ações Assistência Social Básica
08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
0.05.00-500.024	– Programa / IGDBF

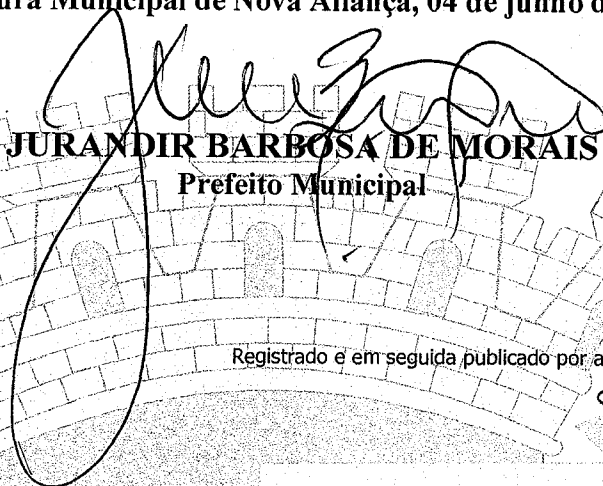
ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a Superavit Financeiro do exercício anterior, do programa (IGDBF), Índice de Gestão descentralizada Bolsa Família, Fundo Nacional Assistência Social, segue anexo extratos da conta vinculados do programa.

ARTIGO 3º - Recursos serão aplicados conforme dispensa n.º 29/2024, processo n.º 79/2024, objeto: Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

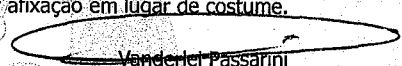


Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 04 de junho de 2025.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

